

ANEXO DO CONTRATO N.º 005/2017-FUNJEAM. ANEXO N.º 005

SERVIÇO PAC 41068**1. Definições**

1.1. Serviço de remessa da linha econômica que consiste no recebimento nas unidades da **ECT** e/ou coleta, transporte e entrega de mercadorias, postadas de forma individualizada ou agrupada por nota fiscal.

1.2. O objeto PAC poderá ser postado com os seguintes serviços adicionais:

- a) Declaração de Valor – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente ao objeto postado, que exceda a indenização automática;
- b) Pagamento na Entrega – serviço que entrega a encomenda contra pagamento de valor estipulado pelo remetente;
- c) Devolução de Documento, DD – serviço que permite o retorno de documento ou de via de nota fiscal, ao remetente, após a entrega do objeto.
- d) Coleta Programada - serviço que permite a coleta domiciliária nas localidades com viabilidade comercial;
- e) Disque Coleta – serviço que permite a coleta domiciliária a pedido, na área de abrangência prevista;
- f) Logística Reversa – modalidade de remessa de mercadorias e documentos em processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no termo de uso do serviço;
- g) Aviso de Recebimento, AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor do objeto;
- h) Mão Própria, MP – serviço que garante a entrega do objeto exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente;
- i) Grandes Formatos, GF – serviço adicional que permite a postagem de encomendas nacionais com dimensões acima dos limites previstos no Termo de Prestação de Serviço PAC, mencionado no subitem 2.1.1, entre localidades credenciadas, disponível para consulta no portal da ECT: (<http://www.correios.com.br/encomendas/prazo/default.cfm>).

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

Anexo Serviço PAC 41068 - Contrato Múltiplo ECT x TJAM N.º 005/2017-FUNJEAM

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Pará, 885, Edif. José Frota II, São Geraldo – 69053070

Telefone: 92 3621-8496 – Fax: 92 3621-8490 – e-mail: geven-am@correios.com.br



2.1.1. Observar as condições e as regras especificadas no termo de prestação do serviço PAC, disponível no portal da ECT:

(http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo_Prestacao_servico_PAC.pdf);

2.1.1.1. Para a modalidade de postagem agrupada por nota fiscal, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, as informações em postagem em meio magnético, contendo a dimensão dos objetos e o respectivo número de nota fiscal agrupadora.

2.1.2. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no termo de condições de uso do serviço disponível no portal da ECT: (http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo_de_Uso_Servico_Logistica_Reversa_v_06_10_08.pdf);

2.1.3. Atender as condições e as regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento, DD:

2.1.3.1. O serviço adicional de Devolução de Documento, DD será prestado exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.3.2., seguinte;

2.1.3.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento, DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento do objeto de acordo com o padrão definido pela **ECT**; e 3) poste o objeto acompanhado do envelope que será utilizado na devolução do documento ou de via de nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**.

2.1.4. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras (etiquetas lógicas), de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;

2.1.5. Postar os objetos com etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.1.5.1. Nesse caso, a postagem se dará com a utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.1.6. Postar as encomendas com dimensões superiores ao padrão convencional, exclusivamente entre localidades credenciadas a entregar encomendas Grandes Formatos – GF, disponível para consulta no portal da ECT: (<http://www.correios.com.br/encomendas/prazo/default.cfm>)

2.1.6.1. Limites de dimensões a serem observados na postagem de encomenda com o serviço adicional GF:

a) maior dimensão (comprimento ou largura ou altura): 150 cm;

Anexo Serviço PAC 41068 - Contrato Múltiplo ECT x TJAM Nº 005/2017-FUNJEAM

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Pará, 885, Edif. José Frota II, São Geraldo – 69053070

Telefone: 92 3621-8496 – Fax: 92 3621-8490 – e-mail: geven-am@correios.com.br



b) soma máxima das dimensões (comprimento + largura + altura): 300 cm.

2.1.6.2. Na prestação do serviço com adicional GF, a **CONTRATANTE** deverá efetuar a postagem de forma eletrônica utilizando o SIGEP WEB ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro com código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas);
- d) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento, DD;
- e) Formulários: Aviso de Recebimento, Vale Postal, Certificado de Postagem e Lista de Postagem;

2.2.2. Efetuar a coleta dos objetos ou recebê-los na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar os objetos nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los;

2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para os objetos PAC Pagamento na Entrega e armazená-los pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da **ECT** mais próxima do endereço do destinatário;

2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE**, quando ocorrer avaria ocasionada comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, ou extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.7. Restituir à **CONTRATANTE**, quando ocorrer atraso na entrega do objeto comprovadamente ocasionado pela **ECT**, os preços de postagem, nos termos constantes da respectiva tabela;

2.2.8. A indenização de que trata o subitem 2.2.6. e a restituição de preços de postagem de que trata o subitem 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;



2.2.9. Ressarcir à CONTRATANTE o valor integral do serviço adicional Devolução de Documento, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente;

2.2.10. Durante os meses de dezembro de cada ano, será acrescido 1 (um) dia útil no prazo de entrega para fins de restituição dos preços postais;

2.2.11. O prazo de entrega regulamentar de encomenda PAC postada com serviço adicional Grandes Formatos será acrescido de 3(três) dias úteis.

3. Preços e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

3.1.1. Serviço PAC – preços constantes da tabela PAC 41068;

3.1.2. Pagamento na Entrega – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.3. Declaração de Valor – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;

3.1.4. Aviso de Recebimento e Mão Própria – preços constantes na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.5. Devolução de Documento – preços constantes na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.6. Coleta Programada – preços constantes da Tabela de Preços de Coleta Programada;

3.1.7. Disque Coleta – preços constantes da Tabela de Preços de Disque Coleta;

3.1.8. Logística Reversa – preços constantes da tabela de preços Logística Reversa;

3.1.9. Adicional Grandes Formatos – preços constantes do verso da tabela PAC 41068.

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1.a 3.1.9. têm suas vigências adstri-
tas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação
destas;

3.2.1. Os valores definidos na tabela PAC 41068, fornecida pela **ECT**, serão revis-
tos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilí-
brio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser redu-
zida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente.



4. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de termo aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

Manaus, 24 de fevereiro de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO
PASCARELLI LOPES**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 640.054.962-53

Pela **CONTRATADA**:

JOSUÉ MACIEL
Gerente de Vendas

Josué Maciel
Gerente de Vendas
Matrícula: 8.010.704-4
PRT/DR/AM-1510/2014

NOME:

CPF: 607.300.562-87

Marcio Vany Quirino Gomes
Chefe Seção SCO/GEVEN/DR/AM
Matr. 8.054.726-5